

PORTARIA GM-GE 0033, DE 7 DE  
DEZEMBRO DE 1971

O Ministro de Estado do Interior, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.344, de 21 de junho de 1964 e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto número 88.718, de 7 de junho de 1971 e

Considerando que nos últimos dias do mês de novembro de 1971, ocorreram enchentes nos Municípios de Cachoeiro do Itapemirim, Itapemirim e Colatina, todos no Estado do Espírito Santo;

Considerando que os Prefeitos dos Municípios acima mencionados declararam estado de calamidade pública nos respectivos Municípios;

Considerando que dos 4.000 flagelados, atualmente nos abrigos de emergência, grande parte irá necessitar de prolongada e imprescindível assistência, em virtude da perda de suas habitações e pequenas lavouras;

Considerando que as comunidades mencionadas foram gravemente afetadas, tendo sido privadas, parcialmente do atendimento de suas necessidades e ameaçada a integridade dos seus habitantes, resolve:

Art. 1º Reconhecer, tendo em vista os fatos apontados, a situação de emergência nos Municípios de Cachoeiro do Itapemirim, Itapemirim e Colatina, no Estado do Espírito Santo. — José Costa Cavalcanti.